

**EDITAL Nº 02/2020 DE CHAMADA PARA O PROCESSO SELETIVO DE
INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - MONITORIA**

A **PRÓ-REITORIA ACADÊMICA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS - UNITPAC**, juntamente com a Coordenação de Apoio e Suporte Acadêmico (CASA) e o Núcleo de Apoio Discente (NAD), no uso de suas atribuições nos termos do artigo 27 do Regimento Interno do UNITPAC.

RESOLVEM

Tornar público o Cronograma de Atividades inerentes ao Processo de Seleção de Monitores, em cumprimento a Resolução ConEPE no 03/2015, nas modalidades de monitoria voluntária e monitoria remunerada, no âmbito dos cursos de graduação, referente ao segundo semestre de 2020.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa de Iniciação à Docência - Monitoria visa contribuir para a melhoria da qualidade dos cursos de graduação, promover cooperação entre professores e alunos e estimular a iniciação à docência;

1.2. Ao Monitor (a) caberá desenvolver suas atividades em contato direto com os colegas e com o professor adquirindo, através de suas experiências, habilidades diretamente relacionadas ao processo de ensino e aprendizagem, conforme disposto no Art. 2º do Regulamento do Programa de Monitoria.

2. DOS MONITORES

2.1. Serão consideradas duas modalidades de monitores (as):

2.1.1. Monitores (as) de Nivelamento (bolsista e/ou voluntário), responsáveis por assistir aos docentes nas aulas dos programas de nivelamento promovidos pela Instituição para estudantes ingressantes;

2.1.2. Monitores de Disciplinas de Graduação (bolsista e/ou voluntário) responsáveis por assistir aos docentes nas tarefas didáticas de ensino e aprendizagem junto aos estudantes da Disciplina a qual foram selecionados;

2.2. Nas duas modalidades de monitorias, os (as) acadêmicos (as) que cumprirem suas atividades, dentro do previsto regimentalmente, receberão certificados emitidos pelo NAD-Núcleo de Apoio ao Discente.

3. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

3.1. A distribuição das vagas para Monitor (a) nas duas modalidades – nivelamento e disciplina de graduação (bolsista e/ou voluntário), concorrerão de forma igualitária nos cursos presenciais e à distância:

3.1.1. Para os (as) Monitores (as) de Nivelamento, pelo Núcleo de Apoio Discente - NAD, serão distribuídas vagas a partir da demanda encaminhada pelos coordenadores de cursos afins à natureza da disciplina para que se selecione Monitores (as);

3.1.2. Para os Monitores de Disciplinas de Graduação (tanto presenciais quanto a distância), a partir da demanda de vagas encaminhada pela **Coordenação dos Cursos**, no limite mínimo de 2% (dois por cento) e máximo de 6% (seis por cento) do total de alunos matriculados por curso, a ser autorizado pela **Pró-Reitoria Acadêmica**.

3.1.3 Respeitando o Art. 5º do Regulamento de Monitoria, os(as) Coordenadores(as) deverão justificar o pedido de vagas de monitoria de graduação e/ou nivelamento junto ao Colegiado de Curso, instruindo-o com parecer dos professores das disciplinas para as quais se requer a monitoria e quaisquer outros elementos que justifiquem a reivindicação. Assim, após aprovação do Colegiado de Curso, a solicitação da abertura de vaga de monitoria deve ser encaminhada com os pareceres do Colegiado de Curso para o NAD.

3.1.4 Na distribuição das vagas para as disciplinas, será dada prioridade, na seguinte ordem:

- às disciplinas com aulas experimentais ou práticas;
- às disciplinas cujas turmas reúnam maior número de estudantes;
- às disciplinas de docente com maior número de turmas;
- às disciplinas que realizem atividades de pesquisa e de extensão.

3.1.5 Respeitando o Art. 5º do Regulamento de Monitoria, somente poderão ser submetidos à seleção os estudantes que satisfizerem aos seguintes requisitos, cumulativamente:

- estar regularmente matriculado no período letivo em vigência;
- não estar em dependência em nenhuma disciplina do curso;
- não ter reprovação na disciplina pleiteada;

- não ter sofrido sanção disciplinar;
- não ser beneficiado com outro desconto institucional, incluindo as bolsas de Iniciação Científica e Extensão;
- não ter pendência referente a monitoria anterior.

4. DAS BOLSAS

4.1. A bolsa/auxílio dos (as) Monitores (as) de Nivelamento e de Disciplinas de Graduação (tanto de cursos presenciais quanto à distância) se dará sob forma de desconto nas parcelas da anuidade escolar, e será de até 50% (cinquenta por cento) do valor da Bolsa de Iniciação Científica do CNPQ atual tanto para atividade teórica e para atividades práticas.

§ 1º. Quando o (a) estudante Monitor (a) pertencer ao programa PROUNI ou FIES Integral o pagamento da bolsa/auxílio será disponibilizado conforme definição do departamento financeiro.

§ 2º. O Estudante com processo de monitoria anterior não finalizado ou banco de horas pendente, referente ao semestre de 2020/1 não poderá pleitear nova bolsa pelo presente processo seletivo.

4.2. O Programa disponibilizará **03** (três) meses de bolsa/auxílio, pagas no período de **21/09/2020 à 10/12/2020**.

4.3. As atividades dos (as) monitores (as) serão desenvolvidas na vigência do 2º Semestre Letivo de 2020.

4.4. Na condição de Monitor Bolsista seja de Nivelamento ou de Disciplina de Graduação, o mesmo não poderá acumular o benefício referente ao programa de monitoria. Poderá assumir apenas uma (01) vaga como monitor bolsista e uma (01) como monitor voluntário.

Parágrafo Único: A vigência da Bolsa de Monitores (as) de Nivelamentos e de Disciplina de Graduação (bolsista e/ou voluntário), de um semestre em curso somente poderá ser prorrogado por igual período, correspondente ao Semestre Letivo diretamente subsequente. Não será possível a renovação deste benefício, necessitando de novo processo seletivo.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. A seleção dos Monitores (bolsista e/ou voluntário) ocorrerá da seguinte forma:

5.1.1. Para a seleção Monitores de Nivelamento e de Disciplinas de Graduação, o(a) professor(a) da disciplina objeto de seleção, seguindo edital específico da disciplina **previamente autorizado pelo Coordenador do curso** do qual a disciplina pertence, ou sendo uma disciplina institucional, **pelo coordenador responsável por ela**, irá elaborar a seleção em conformidade à atividade que será realizada pelo aluno por meio de uma avaliação previamente agendada e realizada através do Canvas.

5.2. É de responsabilidade do NAD aprovar e encaminhar para a publicação os editais específicos de cada disciplina construídos pelo professor responsável com base no presente edital e com as demais especificações previstas no Regulamento do Programa de Monitoria, bem como a publicação de abertura e prazo para seleção, respeitado o Cronograma previsto no item 7 deste Edital.

6. DO CANCELAMENTO E DA DESISTÊNCIA

6.1. O (a) professor (a) responsável poderá cancelar a monitoria em virtude da ausência injustificada do (a) monitor (a) em cumprir o plano proposto ou dele se afastar, não devendo o (a) monitor (a) infringir preceitos éticos ou regimentais do UNITPAC.

6.2. O (a) acadêmico (a) monitor (a) poderá requerer seu desligamento da monitoria a qualquer momento com a devida justificativa.

6.3. Haverá desligamento do (a) monitor (a) em caso do não cumprimento de suas atividades conforme estabelecido no Regulamento de Monitoria no que consta nos artigos 4º e 5º.

6.4. Os casos não previstos neste edital ou nas normas de monitoria serão resolvidos pela Coordenação de Curso à qual se liga a Monitoria, ouvido o Colegiado de Curso e o NAD.

7. DO CRONOGRAMA

- **12/08/2020** - Publicação de **EDITAL Nº 02/2020 DE CHAMADA PARA O PROCESSO SELETIVO DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - MONITORIA**
- **12/08 à 25/08/2020** - Período para Formalização de Editais de Seleção por Curso, encaminhamento para o NAD e Divulgação dos Editais das disciplinas no site.

Período para realização das Inscrições por meio de Formulário Eletrônico (https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=6Oy8YGvrTkmmB-g_zc7zMxVufvxDKelPu0GKIYFfiEFUNUQ1RVNCQOE5R0tNRUs1SVdNOFNOTEtKSy4u).

- **31/08 à 05/09/2020** - Período para realização da seleção dos (as) monitores (as), preferencialmente realizado pelo sistema Canvas;
- **11/09/2020** - Divulgação dos resultados da Seleção dos (as) monitores (as) por disciplina;
- **14/09 à 16/09/2020** - Período para encaminhamento de Recurso via e-mail nad@unitpac.edu.br ;
- **19/09/2020** - Data limite para divulgação da listagem final dos (as) Monitores (as) aprovados (as);
- **21/09/2020** - Início das atividades de Monitoria de disciplinas de Graduação e Nivelamento.
- **10/12/2020** – Encerramento das atividades de Monitoria de disciplinas de Graduação e Nivelamento;
- **18/12/2020** – Prazo limite para entrega dos relatórios de Monitoria de disciplinas de Graduação e Nivelamento

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O NAD não se responsabilizará pelas solicitações de registro de monitores (as) que não forem recebidas em decorrência de eventuais problemas no envio dos e-mails, assim como, não efetivará o cadastro de monitores (as) que forem solicitados fora do prazo e/ou em documentos diferentes aos descritos neste Edital.

8.2. O NAD não se responsabilizará por informações inverídicas ou incompletas prestadas nos formulários, cabendo ao candidato o (a) monitor (a) e aos docentes responsáveis ter atenção redobrada no momento do preenchimento dos mesmos.

8.3. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos deles decorrentes, terá como referência o horário oficial de Araguaína/TO.

8.4. O Relatório Final deve seguir o Modelo Padrão disponibilizado pelo NAD, e ter todos os documentos em anexo.

8.5. Em caso de permanência do monitor bolsista ou voluntário para o semestre seguinte ao que o mesmo exerceu a função, não tendo atingido o prazo máximo permitido para a sua permanência na monitoria em que o mesmo atua como monitor, o docente deverá encaminhar ofício informando a permanência do monitor até o dia 19/09 e o início das atividades do monitor dar-se-á na semana de 21/09/2020.

8.6. O Relatório Final deve ser entregue até **dia 18/12/2020, às 22 horas**, no NAD ou no e-mail nad@unitpac.edu.br.

8.7. Apenas o (a) monitor e/ou o (a) professor (a) da disciplina deve entregar o Relatório Final, e sendo necessário aguardar a conferência do mesmo, tendo a oportunidade de corrigir possíveis divergências e/ou falta de documentos.

8.8. Os casos omissos deste Edital serão decididos pelo NAD, ouvidas a Coordenação de Apoio e Suporte Acadêmico (CASA), Coordenações de Curso e Pró-Reitoria Acadêmica.

8.9. As dúvidas decorrentes desde Edital deverão ser encaminhadas para o e-mail: nad@unitpac.edu.br

Araguaína/TO, 11 de Agosto de 2020.


Prof. Dra. Fabiana de Andrade Bringel
Pró-Reitora Acadêmica
UNITPAC

Profa. Dra. Fabiana de Andrade Bringel

Pró-Reitoria Acadêmica